



DECISÃO HIERÁRQUICA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÃO

TERMO: Decisão Hierárquica

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 059/2023 – Processo Administrativo nº 117/2023

RAZÕES: Discordância contra o ato de classificação pela pregoeira pertinente ao julgamento da fase de habilitação referente ao Pregão Eletrônico nº 059/2023.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material escolar e de escritório para atendimento a secretaria municipal de educação e demais secretarias requisitantes.

RECORRENTE: **ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 50.647.094/0001-63.

Ao ser cientificado do recurso apresentado pela empresa **ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 50.647.094/0001-63, analisei se foi respeitada a legalidade, a tempestividade, a legitimidade e por último os requisitos de admissibilidade do recurso.

Quanto à legalidade, não há o que se ater, pois, o direito de petição, conforme previsto no art. 5º, XXXIV da Constituição Federal, legitima às pessoas a invocar a atenção dos poderes públicos, independente de pagamento de taxas, em defesa de direitos e contra ilegalidades ou abusos de poder que por ventura sejam entendidos estar havendo.

No tocante à legalidade e tempestividade, foram obedecidos todos os requisitos contidos no instrumento convocatório, bem como na legislação pertinente, de modo, que o recurso foi sabiamente Admitido.

Quanto às alegações e pedido de provimento do recurso feito pela Recorrente e a decisão da Pregoeira; analisei de tudo o quanto exposto e sou favorável à decisão exarada pela Pregoeira, em **CONCEDER PROVIMENTO** parcial ao Recurso impetrado.

Por último, determino que seja dado conhecimento aos interessados e publicidade dos atos na forma da lei.

Destarte, **RATIFICO** a decisão da Pregoeira a mim submetida.

Município de Ibertioga, 21 de dezembro de 2023.

RICARDO MARCELO
PIRES DE
OLIVEIRA:33016240653

Assinado de forma digital por
RICARDO MARCELO PIRES DE
OLIVEIRA:33016240653
Dados: 2023.12.21 16:37:23
-03'00'

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal